



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 97/2026

RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019.000367/2025-91	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.	
Nome do requisitante: Gentil Gomes De Castro Filho	Cadastro: 632580
Setor/Departamento: Departamento de Serviços de Limpeza Pública.	Data do Pedido: 25/09/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de dois Caminhões Hidrojato e um Varredeira** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CATM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAI	QUANTI	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1		Veículo Tipo Caminhão truck 6 x 4, com Equipamento Misto Simultâneo de Alta Sucção e Hidrojateamento De Alta Pressão, Tipo "Vac All/Pressão" Especificações: Veículo-Chassi - Configuração: Caminhão 6x4, zero quilômetro, cabine metálica avançada com suspensão pneumática. Motor: Diesel, mínimo 5-6 cilindros, potência de 260 cv. Transmissão: Manual ou automatizada, com mínimo de 6 marchas à frente + 1 ré (até 10 marchas). Direção: Hidráulica, regulável. Conforto: Ar-condicionado, porta-luvas, compartimentos para objetos, quebra-sol externo e alarme sonoro de marcha-ré. Tanque de combustível: Capacidade mínima de 275 litros. PBT: Homologado para $\geq$ 23.000 kg. Tanque/Reservatório - Formato: Cilíndrico ou torisférico, em aço carbono SAE 1020. Espessura mínima: 3/16" (~4,76 mm), com reforços em cintas de viga "U" (~3,17 mm) e quebra-ondas internas. Capacidade total: 10.000 L (6.000 L detritos + 4.000 L água). Observação: o mercado também adota variações de 15.000 L (10.000 detritos + 5.000 água). Acabamento interno: Epóxi para compartimento de água, garantindo proteção contra corrosão e contaminação. Sistema Hidrojato - Acionamento: Via TDF (tomada de força) do caminhão, com polias trapezoidais e correias sincronizadoras (padrão robusto e de baixo custo). Faixa de operação: Desobstrução: 100-400 L/min, 100-350 bar. Limpezas pesadas (super/hiper alta pressão): 750-2.800 bar via skid especial. Componentes Auxiliares - Carretel bandeira: Capacidade: ~120 m de	UND.	02	R\$ 1.322.883,32	R\$ 32.645.766,66

	mangueira de alta pressão (¾" ou 1"). Operação: Hidráulica (preferencial), com controle de velocidade, sentido de rotação, painel traseiro e trava de posição. Carretel auxiliar: ~120 m de mangueira de alta pressão (¾" ou 1"), geralmente com acionamento hidráulico. Mangueira: Termoplástica laranja, pressão de trabalho 210-300 bar, conexões NPT macho. Bico de desobstrução ("bala"): Configuração: 1 furo frontal + 4-5 traseiros a ~35°, com efeito propulsor. Material: aço carbono ou inox. Sistema de Vácuo (quando combinado) - Tipos de bomba: Anel líquido: fluxo de 12-14 m³/min, mangueira de 3". Lóbulos: até 18-27 m³/min, mangueira de 4". Tanque de resíduos: capacidade típica até 20 m³. Manutenção e Operação - Inspeção diária de mangueiras, conexões e bico de desobstrução. Checagem regular da tensão das correias e reposição acessível. Bombas triplex: vida útil estimada >10.000 horas com manutenção adequada. Bico "bala": limpeza após uso; substituição preventiva reduz esforço operacional em até 40%; Os veículos devem ser entregues plotados em adesivo vinil fosco de 60cm x 60cm, aplicados nas portas dianteiras (ou laterais), com a arte sendo enviada posterior ao empenho.				
2	Veículo Tipo Caminhão 4 x 2 Equipado Com Varredeira Mecânica Especificações: Veículo-Chassi: Caminhão 4x2, de primeiro uso, 0 km, cor branca. Motor: mínimo 4 cilindros, potência mínima 200 cv. Transmissão: mínimo de 6 marchas à frente + 1 ré. Direção: hidráulica. Conforto: ar-condicionado. Peso Bruto Total (PBT): mínimo 16.000 kg. Carga útil + carroceria: mínimo 10.500 kg. Tanque de combustível: capacidade mínima de 275 litros. Caçamba – Capacidade: 6-8 m³, em aço inox ou aço carbono com revestimento epóxi. Sistema: basculante com mecanismos ergonômicos para facilitar a operação e o descarte. Tanque de Água e Recirculação – Capacidade: 1.500-2.500 L. Sistema: recirculação para otimizar consumo e operação contínua. Faixa de Varrição e Supressão de Poeira – Faixa útil de varrição: 3.500-3.700 mm. Supressão de poeira: por bicos integrados às escovas e, se possível, turbina de sucção e sistema de jatos. Sistemas de Controle – Monitoramento em painel. Controle remoto sem fio para comandos principais. Alertas visuais e sonoros. Dados exportáveis (USB). Segurança e Manutenção – Iluminação LED para operação noturna. Trava de segurança nas inspeções. Baixa manutenção, engrenagens sem correias; Os veículos devem ser entregues plotados em adesivo vinil fosco de 60cm x 60cm, aplicados nas portas dianteiras (ou laterais), com a arte sendo enviada posterior ao empenho.	UND.	01	R\$ 1.464.333,33	R\$ 1.464.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.110.099,99 (quatro milhões e cento e dez mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).					

1.2. Da natureza do objeto: A referida contratação é considerada **BEM COMUM**, cujo padrão de desempenho

e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa se encontra com devido amparo legal, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. Prazo de entrega: O prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o que ocorrer por último. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

1.4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 019.000367/2025-91**, e visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO**. Neste sentido, foi juntado a Minuta do Termo de Referência (id. 0983451) elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.2. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.2. Da justificativa da SEINFRA

2.2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar id. 0097670, elaborado pelo Departamento Administrativo da SEINFRA, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O referido estudo, contém a análise da necessidade, a descrição da solução como um todo, o levantamento de mercado, a estimativa de valores e a justificativa da vantajosidade da aquisição dos veículos pesados (caminhões hidrojetado e caminhão varredeira) para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar id. 0097670.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade

4.1.1. A contratação prevê que os veículos deverão atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 490/2018. Além disso, a Administração observará, no desfazimento futuro dos bens, a destinação adequada conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo responsabilidade socioambiental durante todo o ciclo de vida do objeto.

4.1.2. O objeto desta Contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental sempre respeitando as normativas Federais, Estaduais e Municipais necessárias e compatíveis ao objeto deste Termo.

4.2. Não há indicação restritiva de marca ou modelo específico. Eventuais referências utilizadas em pesquisas de mercado foram adotadas apenas como parâmetros referenciais de desempenho, nos termos do art. 41, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de facilitar a compreensão técnica do objeto e preservar a ampla competitividade.

4.3. Quando a licitante não for fabricante do equipamento ofertado, deverá comprovar que possui capacidade para assegurar o fornecimento, a garantia e a assistência técnica do objeto durante toda a vigência contratual, podendo tal comprovação ocorrer por meio de declaração do fabricante, rede credenciada autorizada, contrato de assistência técnica, declaração própria acompanhada da relação de assistência técnica disponível ou outros documentos idôneos admitidos pela Administração.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4.5. Alteração Subjetiva

4.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.6. Da garantia e assistência técnica

4.6.1. Os veículos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica, sem limite de quilometragem.

4.6.2. A contratada deverá comprovar possuir rede de assistência técnica autorizada em Porto Velho/RO, devendo a licitante apresentar, junto à proposta de preços, relação de rede credenciada e autorizada pelo fabricante, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato e/ou declarar que existem técnicos qualificados e credenciados no quadro de colaboradores responsáveis pela Assistência Técnica durante a garantia do maquinário/equipamento.

4.6.3. A assistência técnica deverá ser prestada em até 72 (setenta e duas) horas após comunicação da contratante.

4.6.4. As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.7. Documentos técnicos de conformidade

4.7.1. Declaração do fabricante do chassi e do implemento de que os sistemas hidráulicos e eletrônicos instalados são originais de fábrica ou autorizados oficialmente, atendendo às normas brasileiras de segurança e desempenho aplicáveis.

4.7.2. Para implementos que exijam adaptação do chassi (como no caso do caminhão hidrojato), deverá ser apresentado projeto de instalação assinado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA.

4.7.3. Quando o veículo for fornecido já como conjunto completo e homologado pelo fabricante, a Contratada poderá apresentar o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, emitido pelo DENATRAN, em substituição à ART de instalação.

4.7.4. Certificados de conformidade e/ou declarações de atendimento às normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO, CONTRAN, PROCONVE/CONAMA), quando aplicáveis ao chassi e ao implemento, deverão ser entregues juntamente com os veículos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.1.1. O objeto será contratado com entrega integral, em remessa única, consistindo em veículos 0 km, já com os implementos montados e testados, prontos para operação. O recebimento dar-se-á por unidade entregue e aceita pela Administração, mediante conferência técnica realizada pela Comissão de Recebimento designada pela SEINFRA, observando-se as disposições legais aplicáveis e as condições deste Termo de Referência.

5.2. Dos prazos

5.2.1. O prazo de entrega dos bens será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o que ocorrer por último. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, cronograma de fabricação e montagem, contendo marcos de produção, instalação dos implementos, testes e entrega técnica.

5.2.2. Em situações excepcionais devidamente justificadas e previstas no edital, poderá ser admitido prazo superior, limitado à 180 (cento e oitenta) dias totais, desde que em conformidade com o cronograma pactuado e com anuência formal da Administração.

5.3. Do local e condições de entrega

5.3.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer na sede da SEINFRA – Porto Velho/RO, em remessa única.

5.3.2. Em comum acordo entre Contratante e Contratada, poderá ser ajustado local diverso (dentro do município de Porto Velho), desde que sem ônus adicionais e sem prejuízo à entrega técnica.

5.3.3. O transporte, seguro, descarregamento e riscos até a entrega provisória são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.3.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, fabricação do ano corrente ou superior, devidamente aptos ao licenciamento perante o órgão de trânsito competente do Estado de Rondônia, ficando os custos de emplacamento, licenciamento e demais taxas correlatas sob responsabilidade da Contratada, preservadas integralmente as garantias de fábrica e a assistência técnica.

5.3.5. A responsabilidade quanto à documentação do veículo, será da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

5.3.6. A Contratada deverá fornecer, juntamente com cada veículo:

- a) 1 (um) manual de operação;**
- b) 1 (um) manual de serviço;**
- c) 1 (um) manual de manutenção preventiva e corretiva;**
- d) Catálogo de peças e acessórios com códigos de referência originais de fábrica;**
- e) Relação da rede de assistência técnica autorizada, incluindo unidade em Porto Velho/RO;**
- f) CD, DVD, mídia digital (USB) ou drive compartilhado com todos os manuais e catálogos.**

5.3.6.1. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma;

5.3.7. Os equipamentos deverão ser entregues adesivados com a logomarca oficial da Prefeitura de Porto Velho e do Governo Federal – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em local visível e proporcional às dimensões do bem, conforme modelo disponibilizado pela Administração, garantindo a rápida identificação do convênio de origem.

5.3.8. O desembarque, transporte, seguro e todos os riscos até a entrega provisória são de responsabilidade da Contratada, devendo esta disponibilizar pessoal e maquinário adequados. Caso seja necessária devolução por desconformidade, o reembarque também será de sua responsabilidade, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos materiais;

5.3.9. O veículo deverá possuir, além dos itens descritos, todos os equipamentos e sistemas exigidos pela legislação de trânsito em vigor;

5.3.10. A instalação do equipamento sobre o caminhão deverá estar inclusa no preço ofertado;

5.3.11. Se houver necessidade de adaptação do entre-eixo do caminhão para a montagem e instalação do equipamento, os custos deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Da entrega técnica

5.4.1. A entrega será acompanhada de entrega técnica obrigatória, conduzida por técnico qualificado da Contratada e acompanhada por comissão de recebimento designada pela SEINFRA.

5.4.2. A entrega técnica deverá ter duração mínima de 8 (oito) horas, sem quaisquer custos ao Município, contemplando, no mínimo:

- a) Demonstração de todas as funcionalidades e comandos de operação;**
- b) Procedimentos de segurança e rotinas de inspeção;**
- c) Manutenção básica preventiva e corretiva**
- d) Uso da solução de telemetria e sistemas embarcados, quando houver.**
- e) Quaisquer tema específico necessário para o bom funcionamento e operação correta dos veículos e equipamentos;**

5.4.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com seus equipamentos, em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas às espécies, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

5.5. Do recebimento provisório e definitivo

5.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimento designada pela SEINFRA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.2. Durante o recebimento provisório será realizada a entrega técnica, conforme item 5.4.

5.5.3. Veículos zero quilometro , caso a empresa necessite transportar os veículos para o município de Porto Velho/RO para emplacamento e outras coisas, será tolerado no hodômetro uma diferença de até 15km, os Veículos deveram ser entregues devidamente registrados , licenciados e emplacados no estado de Rondônia , na categoria de veículo oficial , com ônus de inteira responsabilidade da contratada.

5.5.4. Os veículos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas propostas.

5.5.5. Havendo necessidade de substituição ou complementação dos objetos entregues, a Administração notificará a Contratada para regularizar o fornecimento, permanecendo suspenso o pagamento até a completa regularização.

5.5.6. Após o recebimento provisório e sendo aprovados os veículos entregues, será efetivado o recebimento definitivo, mediante lavratura de termo detalhado e assinatura das notas fiscais, que serão enviadas para liquidação e pagamento.

5.5.7. Havendo irregularidades nas notas fiscais, estas serão devolvidas para correções, e o prazo para pagamento será reiniciado a partir da nova entrega regularizada. E havendo parte incontroversa não afetada por qualquer irregularidade, o pagamento correspondente deverá ser liberado dentro do prazo inicial, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.8. O prazo concedido à Contratada para sanar irregularidades ou corrigir documentos não será computado para efeito de recebimento definitivo.

5.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e funcionalidade dos veículos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5.10. O não atendimento do prazo fixado, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ainda:

5.5.11. Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

5.5.12. O(s) equipamentos(s) que for(em) recusado(s) pela Contratante deverá ser substituído, automaticamente, em prazo acordado entre as partes, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

5.5.13. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência e anexos.

5.5.14. Realizada a entrega técnica pela Contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do(s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.15. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) produto(s) solicitado(s) não atende(m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito, em prazo acordado entre as partes.

5.5.16. Realizada a entrega pela Contratada, por intermédio da Comissão de Recebimento do Material Permanente realizará o recebimento, de acordo com artigo 40, II da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, nos termos abaixo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, um servidor designado fará o recebimento dos bens limitando-se a verificara sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega.

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o bem adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do bem contratado.

5.5.17. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização.

5.5.18. Feita a entrega definitiva pela contratada, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital de licitação com vistas ao recebimento definitivo do(s) produto(s).

5.5.19. Nos valores dos insumos já estar incluído o valor do frete (transporte).

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica:

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.2. Fiscalização Administrativa:

6.6.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2.2. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.3. Gestor do Contrato

6.6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato, para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a administração reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.6.4.1. Fiscalizar e acompanhar o maquinário e equipamento conforme portaria designativa, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, haverá definição do fiscal da aquisição.

6.6.5. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por portaria, o contratado contará com respectiva comissão de RECEBIMENTO DO OBJETO de que trata o inciso II, alínea 'b', do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, composta no mínimo, por 03 (três) servidores, com capacidade para exercer o ateste final da aquisição, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado, ainda, o disposto no artigo 119 da mesma lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

6.6.6. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria.

6.6.7. A fiscalização do fornecimento será feita por um ou mais servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente para tanto.

6.6.8. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.7. Do preposto da contratada: A Contratada deverá manter preposto formalmente designado, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O preposto deverá:

a) Ser identificado no início da execução do contrato, mediante apresentação de documento formal contendo nome completo, CPF, cargo/função e contatos (telefone e e-mail);

b) Estar disponível para comunicações presenciais e/ou eletrônicas junto ao Gestor e Fiscal do Contrato;

c) Acompanhar integralmente os serviços de entrega técnica, recebimento provisório e definitivo, treinamentos e demais obrigações acessórias da Contratada;

d) Ter poderes para decidir e solucionar de imediato as demandas ordinárias relativas ao contrato, ressalvadas aquelas que dependam de autorização formal da sede da Contratada;

e) Responder pelo cumprimento das ordens e determinações da Administração, inclusive registradas em atas, relatórios ou ordens de serviço.

6.7.2. A substituição do preposto somente poderá ocorrer mediante comunicação formal prévia à Administração, acompanhada da designação do novo representante, que deverá ser igualmente aceito.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento do(s) equipamento (s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste termo de referência.

7.2. A Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da

data da liquidação da despesa.

7.3. A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado de a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.4. Por ocasião do pagamento a SEMEC verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

7.5. O pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal exigida no subitem anterior data da liquidação da despesa. No corpo da nota deverá conter:

a) Processo e empenho.

b) Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

c) Número do Convênio, se houver.

7.6. Não haverá pagamento antecipado à liquidação da despesa em nenhuma hipótese, bem como, fica condicionado o pagamento à entrega dos documentos exigidos para este fim.

7.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
------------------------	---------------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440) e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sites eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de julgamento das propostas

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.2. Serão desclassificadas propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor de referência, definido com base em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Executiva de Licitações;

8.1.3. As regras de desempate entre propostas observarão o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e serão discriminadas no edital;

8.2. Exigência de habilitação

8.2.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas neste termo e no Edital de licitação.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira

8.2.2.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que a licitante possua capacidade financeira mínima para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento, paralisação da execução contratual ou prejuízos à Administração Pública.

8.2.2.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida a comprovação de **Patrimônio Líquido ou Capital Social integralizado igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, ou do item/lote para o qual a licitante apresentar proposta**, conforme disposto no inciso I do art. 8º da **Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL**.

8.2.2.3. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de demonstrações contábeis exigida no instrumento convocatório, observadas as disposições da legislação aplicável e as normas de escrituração contábil vigentes.

8.2.2.4. O percentual estabelecido será considerado suficiente para a aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes, considerando as características, o vulto e os riscos envolvidos na contratação, sem comprometer a competitividade do certame.

8.2.2.5. As empresas submetidas a processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem a documentação exigida no edital, observem a legislação aplicável e demonstrem capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto contratado.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Qualificação Técnica da Contratada: Conforme autoriza o art. 67 da Lei n. 14.133/2021, deverá constar do Edital que regerá a licitação decorrente deste Termo, a obrigatoriedade da licitante apresentar, na fase de habilitação, documentos aptos a demonstrar a sua capacidade técnico-operacional, por meio da exigência dos documentos. Justifica-se desde já que, para possibilitar a correta aferição da capacidade técnica das licitantes sem restrições desnecessárias e, na forma prevista no art. 67, §1º da Lei n. 14.133/2021, a Administração adota como critério objetivo para julgamento, a comprovação de **compatibilidade em características do objeto desta licitação**, conforme demonstrado abaixo:

8.3.2. Para fins de aferimento da qualificação, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de **características similares** de complexidade operacional equivalente ou superior ao **objeto desta contratação**, ou ao item/lote pertinente, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de Certidão, atestado de capacidade ou outros documentos idôneo capaz de comprovar que o licitante **possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória**.

8.3.3. Os documentos emitidos deverão ser por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

8.3.5. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças originais ou genuínas, durante o período contratual e de garantia, mediante apresentação de documentação idônea, tais como declaração do fabricante, contrato de assistência técnica, rede credenciada autorizada, declaração própria ou outros meios admitidos pela Administração.

8.4. Da aplicação da Lei Federal 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE COM VALORES ACIMA de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA a este objeto, por não se tratar de bens de natureza divisível.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa

Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. 1231134 e 1231313. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo (id. 1301881).

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 4.110.099,99 (quatro milhões, cento e dez mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada

10.1.1. Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 18.892/2023, no edital e anexos, bem como na sua proposta.

10.1.2. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e anexos, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva nota fiscal, em que constem: nome do bem, fabricante, número de chassi, data de fabricação e quantidade.

10.1.3. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da coleta, seguro, transporte, frete, carga, descarga, estocagem e eventuais testes, laudos ou ensaios técnicos exigidos, até o recebimento definitivo dos veículos.

10.1.4. Entregar os veículos devidamente regularizados e aptos ao licenciamento perante o órgão competente do Estado de Rondônia, observadas as exigências legais de trânsito, garantindo-se que os bens sejam novos, sem uso anterior e com plena cobertura de garantia de fábrica, devendo o emplacamento final ocorrer em nome do Município de Porto Velho/RO, inclusive nos casos em que houver transferência intermediária realizada sob responsabilidade integral da Contratada.

10.1.5. Disponibilizar, sem quaisquer ônus para o Município, componentes ou acessórios adicionais indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato e funcionamento adequado dos veículos.

10.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, qualquer veículo ou componente entregue com avaria, defeito ou em desconformidade com as especificações.

10.1.7. Comunicar formalmente ao órgão contratante qualquer ocorrência que possa prejudicar o cumprimento do contrato, devendo notificar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias eventuais impossibilidades de entrega.

10.1.8. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, durante a execução contratual.

10.1.9. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu pessoal e fornecedores, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária.

10.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.12. Indicar preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, especialmente em atividades de entrega técnica, recebimento provisório e definitivo.

10.1.13. Cumprir normas ambientais, inclusive quanto à destinação final ambientalmente adequada de resíduos e componentes, sempre que a legislação assim o exigir.

10.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade ou quantidade dos veículos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.1.15. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo previsão expressa em edital ou autorização formal da Administração.

10.1.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Porto Velho/RO no concernente ao objeto deste Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas, obriga-se a atender prontamente.

10.1.17. A inobservância aos dispostos nos itens implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

10.1.18. Em caso de extravio dos bens antes de sua recepção pela contratada deverá arcar com todas as despesas e no caso de devolução ou extravio dos bens, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

10.1.19. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos, assegurando, quando aplicável, a contratação de pessoas com deficiência, de reabilitados da Previdência Social e de aprendizes, nos termos da legislação vigente.

10.1.20. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2. Obrigações da contratante

10.2.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto contratado.

10.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com este Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento.

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações ou prazos estabelecidos, notificando formalmente a Contratada.

10.2.4. Designar Gestor e Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.2.5. Assegurar as condições necessárias à Contratada para cumprimento regular das obrigações, especialmente quanto à indicação de local e horários de entrega, bem como à disponibilização de área para guarda provisória dos veículos após o recebimento.

10.2.6. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

10.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.13. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10.2.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. À Contratada que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir dispositivos legais, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.892/2023, as seguintes penalidades:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, que não causem prejuízos significativos à Administração;

II – Multa, nos seguintes percentuais, incidentes sobre o valor do contrato ou do item afetado, conforme a infração:

a) Atraso injustificado na entrega do objeto contratado ou descumprimento contratual: multa diária não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitada a 30%;

b) Atraso injustificado na substituição do objeto: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do item, limitada a 10 dias;

- c) Atraso superior a 10 dias para substituição: multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do item;
- d) Reincidência em atrasos de que tratam as alíneas anteriores: aplicação de sanção mais grave, sem prejuízo das multas já estabelecidas;
- e) Descumprimento total do contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- f) Descumprimento parcial: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global, considerada a relevância da obrigação inadimplida;
- g) Recusa em formalizar o contrato no prazo estabelecido durante a vigência da proposta: caracterizará inexecução total, sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando constatada falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual, quando cabível.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo regular, com garantia do contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou cobradas judicialmente, se necessário.

11.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO. Em caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado pelo mesmo período, sem prejuízo da cobrança das multas.

11.6. A reabilitação poderá ser concedida pela autoridade competente após decorrido o prazo da sanção e desde que a Contratada tenha ressarcido integralmente a Administração pelos prejuízos causados;

11.7. Os prazos para adimplemento das obrigações podem ser prorrogados nos casos e condições previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja apresentado por escrito, de forma fundamentada e instruída com documentos, antes do vencimento da obrigação.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

11.10. No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação será instrumentalizada mediante contrato, em razão do valor e da complexidade do objeto.

12.2. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.3. Da vigência

12.3.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será vinculada ao período de garantia efetivamente ofertado para os bens, contada a partir da assinatura do contrato, devendo abranger integralmente os prazos de entrega, garantia e assistência, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Do reajuste

12.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração, Quadro Comparativo de Preços id. 1301881. PORTO VELHO 29/07/2026 DE JULHO 2026

12.4.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, conforme:

PROGRAMA 0015 – CIDADE LIMPA; AÇÃO: Limpeza, manutenção e conservação de logradouros públicos

PROJETO ATIVIDADE – P.A: 11.01.15.452.0015.2.829; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1.700.0000.0000.0000 – Rec. de Outras Fontes – Tranf. De Convênios.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho - RO, 30 de julho de 2026.

Responsável(eis) pela elaboração:

Mikael Marques Cruz

Assessor V

Responsável(eis) pela revisão:

Ivan Eduardo Carvalho da Silva

Assessor II

Neiva Graciela Fiorese Sottomayor

Diretora Executiva - DEA

Aprovação da Autoridade Competente

Thiago Felipe Cantanhede Pacheco

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar **Id. 0097670**

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriele Holtz Machado, Assessor(a)**, em 30/07/2026, às 13:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Marques Cruz, Assessor(a)**, em 30/07/2026, às 13:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Graciela Fiorese Sottomayor, Diretor (a)**, em 30/07/2026, às 13:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 14:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1300230** e o código CRC **24D81215**.



Referência: Processo nº 019.000367/2025-91

SEI nº 1300230